

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 140/2016 – PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 26/31, constante dos autos do protocolado nº 103.752/16, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO:

- a)** feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais ímpares do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos;
- c)** feitos de finais ímpares dos Juizados Especiais Cível e Criminal, e da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- g)** Corregedoria da Polícia Judiciária;
- h)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO:

- a)** feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais pares do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos;
- c)** feitos de finais pares dos Juizados Especiais Cível e Criminal, e da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);

- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- h) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO:

- a) feitos de final ímpar da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas (abrangendo suas audiências);
- c) Acidente do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- e) Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO:

- a) feitos de final par da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito Policial até final decisão transitada em julgado (inclusive suas audiências e atuação em Plenários);
- c) Execuções Criminais, inclusive audiências;
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f) Atendimento ao público.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.232, p.88, de 13 de dezembro de 2016.